



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PORTARIA 030/2013

#### **INTERROMPE AS FÉRIAS DO SERVIDOR DIEGO ADEODATO MANÊTE EM RAZÃO DE NECESSIDADE IMPERIOSA E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 10, inciso X, da Lei Orgânica que trata do gozo das férias anuais remuneradas;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 47, inciso III, da Lei Orgânica Municipal que trata da competência exclusiva do Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 27, incisos II, V e X do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão que trata das atribuições do Presidente da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º, art. 78, da Lei Complementar nº 005/2001 que dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Vila Pavão;

**CONSIDERANDO** que o servidor **DIEGO ADEODATO MANÊTE**, ocupante do cargo comissionado de **CONTROLADOR INTERNO**, encontra-se em gozo de férias no período compreendido entre **06/08/2013 a 04/09/2013 – Portaria nº 021/2013**;

**CONSIDERANDO** a anuência do servidor na interrupção do gozo de suas férias e a inexistência de substituto na Controladoria Interna do Poder Legislativo Municipal para realizar os procedimentos necessários;

**COSIDERANDO** a necessidade imperiosa da realização de procedimentos por parte da Câmara Municipal de Vila Pavão.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Interromper, em razão de necessidade imperiosa, o gozo das férias do servidor **DIEGO ADEODATO MANÊTE**, ocupante do cargo comissionado de **CONTROLADOR INTERNO** nos dias **26, 27, 28 e 29/08/2013**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 2º** O dia de interrupção das férias será gozado no dia imediatamente posterior ao término do período concessivo de férias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES,  
aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2013 (dois mil e treze).

**Original assinado**  
**ARNALDO GRÜNIVALD**  
Presidente da CMVP/ES